



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo

Lei Complementar n.º 78/2003
De 03 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para alienar, por doação e com encargos, à Câmara Municipal de Dumont, bem imóvel localizado na Rua Santos Dumont, na esquina com a Rua Nazareno Fábio, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 27/11/2003, e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, mediante prévia avaliação, em favor da Câmara Municipal de Dumont, CNPJ nº 49.231.996/0001-35, bem imóvel sem benfeitorias e de formato irregular, com área de 256,25 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), que consta do patrimônio disponível da Fazenda Pública municipal, localizado na área central da cidade, com frente para a Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Nazareno Fábio, objeto da Escritura Pública transcrita sob nº 83.443, livro : 3-BH, fls. 21, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto.

Parágrafo 1º - O bem imóvel objeto da doação, de que trata este artigo, possui as medidas, limites e confrontações seguintes :

" Inicia no ponto A e segue em linha reta até o ponto B, pelo alinhamento da Rua Santos Dumont onde mede 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros); daí, deflete à direita e segue em linha reta, do ponto B até o ponto C, pelo alinhamento da Rua Nazareno Fábio, onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros); daí, deflete novamente à direita e segue em linha reta, do ponto C até o ponto D, pelo alinhamento da divisa da propriedade de Cesar José Decare e Outros, onde mede 9,00 m (nove metros); daí, deflete finalmente à direita e segue em linha reta, do ponto D até o ponto inicial A, pelo alinhamento da divisa da propriedade de Carlos Rosa, onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros), encerrando a área de 256,25 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) "



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 644-1311 - Estado de São Paulo

Parágrafo 2º - Os encargos da doação, a que se refere este artigo, consistem na obrigatoriedade de o Poder Legislativo executar, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, as obras de construção do projeto da nova sede da Câmara Municipal de Dumont, sob condição de inadimplência.

Parágrafo 3º - No caso de inadimplência, salvo motivo de força maior, prévia e expressamente justificado, o bem imóvel reverterá ao patrimônio da Fazenda Pública Municipal, sem direito de retenção e de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 2º - Por se tratar de interesse público devidamente justificado na construção do projeto da nova sede legislativa da Câmara Municipal de Dumont, fica a doação, com encargo, de que trata esta Lei Complementar, dispensada de licitação, nos termos do parágrafo 4º, segunda parte, do artigo 17, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Artigo 3º - Da escritura pública deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Dumont, 03 de dezembro de 2.003.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


Marlene Rosa Gonçalves
=Assessor de Gabinete=